

Montividiu, 16 de outubro de 2025

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ANTÔNIO PERES CRUVINEL
Prefeito/Gestor Municipal.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração em eventos institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo montagem de painéis, arcos de balões e fornecimento de carrinho de pipoca e algodão doce.

DA SOLICITAÇÃO

Venho através deste, solicitar autorização para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração em eventos institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo montagem de painéis, arcos de balões e fornecimento de carrinho de pipoca e algodão doce, nos termos do Termo de Referência, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência em anexo, em atendimento às necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Conforme leitura da Lei 14.133/2021, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Portanto, para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, não enseja a pr

escindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

Ato contínuo fica certificado que, com relação ao objeto a ser contratado encontra-se afastada qualquer incidência de fracionamento, nos termos do § 1º do art. 75, da Lei 14.133/2021, vez que foi observado:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Considerando o Decreto nº 11.871, de 2023, é dispensável a licitação nos termos do art. 75 no inc. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Portanto, foi observado o somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, obtendo-se a **CONCLUSÃO**, de que não há fracionamento, nem extrapolação do limite estabelecido em Lei para a referida dispensa em razão do valor.

DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Trata-se de contratação, direta por **dispensa de licitação**, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, conforme este:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)

Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos_____

Responsável pela Demanda: Ueulas Alves Flores Novaes_____

Função: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

E-mail: meioambiente@montividiu.go.gov.br

Telefone: (64) 9.9916-8160

Objeto:

- | | |
|-------------------------------------|---|
| ☐ | Aquisição |
| ☒ | Serviços |
| ☐ | Material permanente/equipamento |
| ☐ | Obra/serviço de engenharia |
| ☐ | Serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra |

Forma de contratação sugerida:

- | | |
|--------------------------|-------------------------|
| ☐ | Pregão Eletrônico |
| ☐ | Pregão Presencial |
| ☐ | Concorrência Eletrônica |

	()	Concorrência Presencial
	(x)	Dispensa de Licitação
	()	Inexigibilidade de Licitação
	()	Adesão a Ata de Registro de Preços
JUSTIFICATIVA		O valor estimado da contratação está abaixo do valor previsto no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	
A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração se faz necessária devido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizar, ao longo do ano, diversos eventos institucionais voltados à promoção da educação ambiental, conscientização ecológica e integração com a comunidade. Entre esses eventos estão o Dia da Fauna, Virada Ambiental, Corrida de Rua, Campeonato de Pesca, Dia da Água, Dia da Reciclagem, Dia do Meio Ambiente, Passeio Ciclístico, entre outros realizados em parceria com demais secretarias municipais. Para garantir uma ambientação adequada, atrativa e alinhada à identidade visual da Secretaria, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de decoração temática, incluindo painéis personalizados, arcos de balões, cenários interativos e apoio com carrinhos de pipoca e algodão doce. A decoração tem papel fundamental na valorização dos eventos, contribuindo para maior visibilidade das ações ambientais, atração e engajamento do público, além de reforçar as mensagens educativas transmitidas. A contratação permitirá a padronização da identidade visual, agilidade na organização e melhor custo-benefício, uma vez que contempla todos os eventos programados ao longo do exercício. A presente demanda não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.	

SOLUÇÃO ENCONTRADA
A solução encontrada para a presente demanda é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração em eventos institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo montagem de painéis, arcos de balões e fornecimento de carrinho de pipoca e algodão doce.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA
Para a solução, deverão ser contratadas as quantidades presente na Tabela 1.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE PRETENDIDA
A quantidade é estimada com fundamento na necessidade já existente.

Tabela 1

ITEM	UND.	QUANT	EVENTO
1	SERVIÇO	2	DIA DA FAUNA- MONTAGEM DE 4 CENÁRIOS TEMÁTICOS, ARCO DE BALÃO, HALL DE ENTRADA, FORNECIMENTO DE 02 CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE
2	SERVIÇO	2	VIRADA AMBIENTAL- PAINEL, ARCO DE BALÃO E HALL DE ENTRADA
3	SERVIÇO	2	CORRIDA DE RUA- PAINEL E ARCO DE BALÃO
4	SERVIÇO	1	CAMPEONATO DE PESCA- PAINEL E ARCO DE BALÃO
5	SERVIÇO	1	EVENTO EM PARCERIA COM EDUCAÇÃO- PAINEL, ARCO DE BALÃO E HALL DE ENTRADA
6	SERVIÇO	1	EVENTO EM PARCERIA COM ASSISTÊNCIA SOCIAL- PAINEL, ARCO DE BALÃO E HALL DE ENTRADA
7	SERVIÇO	1	DIA DA ÁGUA- PAINEL, ARCO DE BALÃO, DECORAÇÃO TEMÁTICA E HALL DE ENTRADA
8	SERVIÇO	1	DIA DA RECICLAGEM- PAINEL, ARCO DE BALÃO, DECORAÇÃO TEMÁTICA E HALL DE ENTRADA
9	SERVIÇO	1	DIA DO MEIO AMBIENTE- PAINEL, ARCO DE BALÃO, MONTAGEM DE CENÁRIO TEMÁTICO E HALL DE ENTRADA
10	SERVIÇO	1	PASSEIO CICLÍSTICO- PAINEL E ARCO DE BALÃO
11	SERVIÇO	1	EVENTO EM PARCERIA COM A SAÚDE- DENGUE- PAINEL, ARCO DE BALÃO HALL DE ENTRADA
12	SERVIÇO	1	EXPRESSO AMBIENTAL- PAINEL, ARCO DE BALÃO E HALL DE ENTRADA
13	SERVIÇO	2	EVENTO AGRINHO- CENÁRIO TEMÁTICO, PAINEL E ARCO DE BALÃO E HALL DE ENTRADA

Assim sendo, solicitamos a abertura de procedimento cabível para contratação acima mencionada, garantindo assim o bom funcionamento da administração pública.

Respeitosamente, e certo de contar com a atenção que o caso requer, pede e espera deferimento.

Ueulas Alves Flores Novais
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração em eventos institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo montagem de painéis, arcos de balões e fornecimento de carrinho de pipoca e algodão doce, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Atividades mínimas a serem desenvolvidas pela contratada:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração em eventos institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo montagem de painéis, arcos de balões e fornecimento de carrinho de pipoca e algodão doce, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal.

1.5 A contratação do serviço, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

1.6 A realização do serviço deverá ser realizado no prazo estabelecido de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

1.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

1.8 O prestador deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo Município de Montividiu) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria solicitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

1.9 O objeto deste Termo de Referência, não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

A contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e ambientar os eventos promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com foco na educação ambiental de alunos da rede municipal e da população em geral.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Entregar os serviços no prazo estipulado, conforme as necessidades e requisições dos órgãos solicitantes:

2.2 Os itens terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade.

TABELA 1

ITEM	UND.	QUANT	EVENTO
1	SERVIÇO	2	DIA DA FAUNA- MONTAGEM DE 4 CENÁRIOS TEMÁTICOS, ARCO DE BALÃO, HALL DE ENTRADA, FORNECIMENTO DE 02 CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE
2	SERVIÇO	2	VIRADA AMBIENTAL- PAINEL, ARCO DE BALÃO E HALL DE ENTRADA
3	SERVIÇO	2	CORRIDA DE RUA- PAINEL E ARCO DE BALÃO
4	SERVIÇO	1	CAMPEONATO DE PESCA- PAINEL E ARCO DE BALÃO
5	SERVIÇO	1	EVENTO EM PARCERIA COM EDUCAÇÃO- PAINEL, ARCO DE BALÃO E HALL DE ENTRADA
6	SERVIÇO	1	EVENTO EM PARCERIA COM ASSISTÊNCIA SOCIAL- PAINEL, ARCO DE BALÃO E HALL DE ENTRADA
7	SERVIÇO	1	DIA DA ÁGUA- PAINEL, ARCO DE BALÃO, DECORAÇÃO TEMÁTICA E HALL DE ENTRADA
8	SERVIÇO	1	DIA DA RECICLAGEM- PAINEL, ARCO DE BALÃO, DECORAÇÃO TEMÁTICA E HALL DE ENTRADA
9	SERVIÇO	1	DIA DO MEIO AMBIENTE- PAINEL, ARCO DE BALÃO, MONTAGEM DE CENÁRIO TEMÁTICO E HALL DE ENTRADA

10	SERVIÇO	1	PASSEIO CICLÍSTICO- PAINEL E ARCO DE BALÃO
11	SERVIÇO	1	EVENTO EM PARCERIA COM A SAÚDE- DENGUE- PAINEL, ARCO DE BALÃO HALL DE ENTRADA
12	SERVIÇO	1	EXPRESSO AMBIENTAL- PAINEL, ARCO DE BALÃO E HALL DE ENTRADA
13	SERVIÇO	2	EVENTO AGRINHO- CENÁRIO TEMÁTICO, PAINEL E ARCO DE BALÃO E HALL DE ENTRADA

3 A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

- 3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2 Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1 Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.
- 4.2 SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS
 - 4.2.1 Para a perfeita execução dos serviços de conserto do caminhão pipa, a contratada deverá disponibilizar os serviços listados no Quadro de Especificações Mínimas.

5 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do serviço, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência II - Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

5.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/21.

5.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

6 DO RECEBIMENTO

6.1 O contratante realizará inspeção minuciosa no serviço realizado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4 O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos próprios, será conforme indicação do assessor contábil, com autorização do ordenador de despesa em anexo

8 DO PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Montividiu-GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

8.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO:

9.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida

à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

9.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

11.1.1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

11.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

11.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

11.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

11.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

11.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

11.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

13.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

13.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

14. DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

14.1 Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, bem como, por se tratar de dispensa de licitação, junto a fornecedores do ramo, ainda, se possível, comparação com o preço praticado em outras contratações realizadas pela administração pública.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Montividiu-GO, aos 16 de outubro de 2025

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Patrícia Conceição da Silva
Superintendente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Ueulas Alves Flores Novais

PREFEITURA DE MONTIVIDIU

AV. HEIDE OUTA, LOTE 01

MONTIVIDIU/GO - CEP 75915000

FONE (64) 3629-1530 - MONTIVIDIU.GO.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

7AE9A052B4C444D88CAC8C075800C450

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://montividiu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7AE9A052B4C444D88CAC8C075800C450>